



PUBLICAÇÃO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM

08/11/23 à 1/1

Assinatura do Responsável

*Síntia Milena Boeing*  
Técnico Administrativo II  
Portaria 043/2003

**DECRETO Nº 093/2023**  
(De 03 de novembro de 2023)

“Designa membros para compor a Comissão Especial de Patrimônio para proceder o Inventário Anual de Bens Móveis do Ativo Permanente no âmbito do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina, no uso e gozo de suas atribuições legais nos termos do art. 71, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, capítulo III que versa acerca da contabilidade patrimonial, especialmente o artigo 96;

**CONSIDERANDO** a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade em manter atualizado os registros contábeis e patrimoniais da Prefeitura e suas Entidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, a Comissão Especial de Patrimônio para proceder o Inventário Anual dos bens móveis do ativo permanente, no âmbito do Poder Executivo, com o objetivo de atualizar os registros patrimoniais o Município.

**Art. 2º** Para compor a Comissão Especial de Inventário Anual, ficam designados sob a presidência do primeiro, os membros abaixo qualificados:

- I – Lindomar Ballmann, inscrito no CPF sob nº 031.353.049-14, ocupante o cargo de Secretário de Saúde e saneamento;
- II – Júnior Schmitz, inscrito no CPF sob nº 014.919.699-70, ocupante o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;
- III – Alex Ricken, inscrito no CPF sob nº 004.134.359-03, ocupante o cargo de Técnico de Informática.

**Art. 3º.** Ficam outorgado poderes à Comissão Especial de Inventário Anual para abertura de processo para anexar documentos necessários aos inventários patrimoniais, inclusive para a atualização dos registros contábeis e patrimoniais.

**Parágrafo único.** Para a realização do Inventário anual de bens, a Comissão poderá contar com apoio de empresa terceirizada bem como, com os demais servidores do Município.



**Art. 4º** Além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens que formam o Patrimônio da Prefeitura, terão poderes para avaliar, reavaliar ou reclassificar os bens identificados.

**Art. 5º** Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatório e deverão integrar no Livro de Inventário Anual.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna – SC, 03 de novembro de 2023.

  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM  
08/11/23 à / /  
Assinatura do Responsável  
  
Milena Boeing  
Técnico Administrativo II  
Portaria 043/2003